

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2008
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2008
EMISSÃO: 11/03/2008

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, que, para tal estará recebendo **até às 09:45 do dia 02 de Abril de 2008**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 2º Piso, os envelopes contendo as propostas de preços e documentação referentes ao presente Edital. A abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de Abril de 2008, às 10:15 horas.

2.0 OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de 1.100 (Um mil e cem) **Cestas Básicas**, para funcionários públicos Municipais do Fundo Municipal de Saúde; sendo:

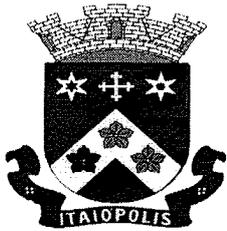
Conforme especificado abaixo:

- 1 – 05 Kg de arroz parbolizado tipo 1;
- 2 – 05 Kg de açúcar refinado;
- 3 – 05 Kg de farinha de trigo especial;
- 4 – 01 Kg de café tradicional embalado a vácuo;
- 5 - 02 latas de óleo de soja;
- 6 – 01 Kg de macarrão parafuso;
- 7 – 01 Kg de farinha de mandioca tipo 1;
- 8 – 02 Kg de farinha de milho pré-cozido;
- 9 – 02 Kg de feijão preto tipo 1;
- 10 – 01 frango congelado inteiro, com peso aproximado de 2,5 a 2,8 Kg.

2.2 A cesta básica deverá ser formada com os seguintes itens os quais deverão ter as características iguais ou superiores as descritas no anexo I.

2.3 No dia da abertura das propostas, os proponentes deverão trazer 1 amostra dos produtos que integrarão a cesta básica.

2.4 Os alimentos deverão ser acomodados em embalagens plásticas, sendo que os frangos deverão vir em embalagens separadas, por conta do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652-2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

2.5 A quantidade de cestas básicas a serem fornecidas a cada mês será informada previamente pela Secretaria de Saúde. Deverão ser entregues na sede da Prefeitura.

2.6 A presente Licitação não obriga a aquisição de toda a quantidade indicada no item, sendo solicitado de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.7 O Preço Máximo década cesta básica é de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais).

3. 0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preenchem as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio e cooperativas.

4.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedidos de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 2º Piso, em Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 7:30 às 13:30 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

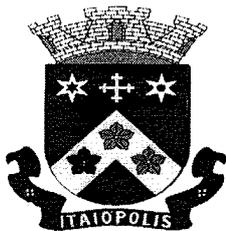
b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;

c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo II**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 02 de Abril de 2008

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:15 horas

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 02 de Abril de 2008

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:15 horas

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 A proposta poderá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura, conforme **Modelo Anexo I**, ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **Anexo I**, deverá ser apresentada em original, ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

a) Nome do Proponente, endereço, em papel timbrado do Proponente ou identificado com o número do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco.

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta;

e) Prazo de entrega das cestas básicas: parcelado conforme necessidade, até 31-12-2008;

f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá incluir no envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

g) Informar os seguintes dados da pessoa com poderes expressos e legais para assinatura da Proposta;

- Nome completo, número do CPF e do RG, endereço e cargo na empresa.

7.2 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 **Regularidade Fiscal**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652-2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa de ações de falências, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores á abertura desta licitação.
- h) Cópia do Alvará de Licença, Localização e/ou Funcionamento, em vigência;
- i) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência.

8.2 Declaração emitida pelo proponente, preenchida conforme **ANEXO IV Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE)** deste Edital.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N°02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" a "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

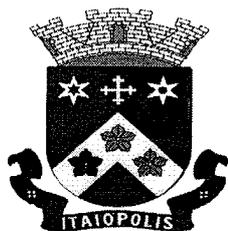
9.15 Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço Global, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11 INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço ofertado será fixo e irremovível.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

12.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.01.2094.3.3.90 (9) – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652-2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4- A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 14.2 e 14.3 compete a CONSULTORIA JURÍDICA.

14.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.0 FORMA DE ENTREGA

15.1 – As cestas básicas deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês, a partir das 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis-SC, iniciando a primeira entrega no Mês de maio de 2008.

16.0 -FORMA DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16.1 O pagamento será efetuado 10(dez) dias após a entrega das cestas básicas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.3 A critério da administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras responsabilidades da CONTRATADA.

16.4- O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

17.0 DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 Entrega mensal, até 31 de dezembro de 2008, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

18.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6 - Será comunicada por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

18.10 A proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação.

18.11 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0, através do telefone (047) 3652- 2211.

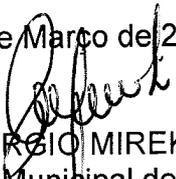
18.12 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.0 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo Proposta de Preços
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV — Declaração de Situação de Regularidade
- e) Anexo V– Minuta de Contrato.

Itaiópolis, 11 de Março de 2008.


PAULO SÉRGIO MIREK
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2008

Licitante: _____

Razão _____

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Item	Descrição	Qtd licitada	Valor unit. cotado	Valor total cotado
1	CESTA BÁSICA , contendo: 05 Kg de Arroz Parbolizado tipo1; 05 Kg de Açúcar Refinado; 05 Kg de farinha de trigo Especial; 01 Kg de Café Tradicional embalado a vácuo; 02 latas de Óleo de soja; 01 Kg de Macarrão Parafuso; 01 Kg de Farinha de Mandioca tipo 1; 02 Kg de farinha de Milho Pré-cozido; 02 Kg de feijão Preto tipo 1; 01 Frango Congelado inteiro, com peso entre 2,5à 2,8 Quilos.	1100		

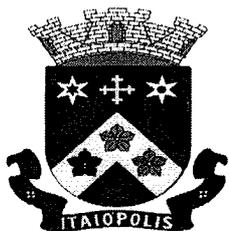
- a) Validade: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

Nome completo e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa.

LOCAL/DATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... dede 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2008, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

..... de de 2008

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2211

FAX (0xx47) 3652- 2211 – Ramal 209

Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2008, que:

"Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

"Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

"Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

"Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2008.

(assinatura do representante legal da Proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2749

FAX (0xx47) 3652- 1893

Rua Alfredo Fernandes Luis, 08

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2008

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAIÓPOLIS E
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.517/0001-19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste Ato pelo Senhor PAULO SERGIO MIREK, brasileiro, solteiro, CPF n° 863.018.029-34 residente à Rua Tancredo Neves, 193, centro em Itaipópolis-SC e CNPJ n°, com sede na cidade de, estado de à Rua..... n° .. neste ato representada pelo Senhor..... portador do CPF n° doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 07/2008, na modalidade de Pregão Presencial, tem entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, fundamentado na Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA, nos termos da proposta que apresentou no Processo Licitatório n° 07/2008, na Modalidade de Pregão Presencial, a qual fica vinculada e fazendo parte integralmente deste contrato, se obriga a fornecer cestas básicas, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo, o fornecimento de 1100 cestas básicas para os funcionários Públicos Municipais do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 O presente contrato não obriga a aquisição de toda a quantidade indicada no item, sendo solicitado de acordo com a necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BASE DO CONTRATO

O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 7/2008 de 11 de março de 2008, na modalidade de Pregão Presencial n° 4/2008, homologado em .../.../2008.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2749

FAX (0xx47) 3652-1893

Rua Alfredo Fernandes Luis, 08

- Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$(.....).

4.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, fretes, embalagens e outros incidentes na mercadoria, entregues na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para suprir as despesas deste contrato, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária;

3.3.90.00.00.00.00.00 (9)

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E PRAZO

O presente instrumento terá vigência a contar da data da assinatura deste, até 31 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

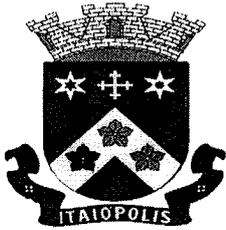
7.1 O pagamento será efetuado 10 (dez) após a entrega das cestas básicas e mediante apresentação da Nota Fiscal do fornecimento de cada entrega, devidamente atestada por funcionário responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 A critério da administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA OITAVA: DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos alimentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2749

FAX (0xx47) 3652-1893

Rua Alfredo Fernandes Luis, 08

- Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2 Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizado.

8.3 Proceder a entrega dos alimentos conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no que se refere a suas especificações, qualidade e horário de entrega.

CLÁUSULA NONA; DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas datas e formas estabelecidas neste contrato.

9.2 Informar o local exato para entrega dos alimentos.

9.3 Recusar o recebimento dos alimentos quando os mesmos não forem de boa qualidade.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORMA DE ENTREGA

11.1 As cestas básicas deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês, a partir das 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis-SC, iniciando a primeira entrega no Mês de Maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2749

FAX (0xx47) 3652- 1893

Rua Alfredo Fernandes Luis, 08

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4- A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 12.2 e 12.3 compete a CONSULTORIA JURÍDICA.

13.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

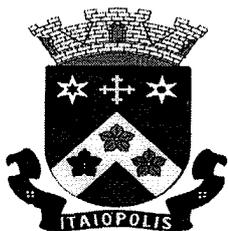
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaiópolis/SC, de de 2008.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO SÉRGIO MIREK
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
contratante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone (0xx47) 3652-2749

FAX (0xx47) 3652-1893

Rua Alfredo Fernandes Luis, 08

- Centro

CEP- 89.340-000

- ITAIÓPOLIS

- SC

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1.CPF

TESTEMUNHA 2 CPF